Licenciamento Ambiental
PORTARIA SEMEIA

Portaria SEMEIA n° 063/2021	**Empresa: SÃO FELIPE COMERCIAL E AGROPECUÁRIO LTDA**	**Validade: 04/06/2024**
Data da Licença: 04/06/2021		
CNPJ: 02.119.562/0001-84	**Publicação no D.O.M: 04/06/2021**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
Endereço: Fazenda Itaberaba- Rodovia BA 160, km 3.2, Bom Jesus da Lapa- Paratinga, s/n, Bom Jesus da Lapa- Bahia		
RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, com parecer favorável ao pleiteado, considerando o que consta no **Processo n° 057-2021/RLO-SEMEIA**, **RESOLVE**: **Art. 1.°** - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO,** válida pelo prazo de 3(três) anos**, a SÃO FELIPE COMERCIAL E AGROPECUÁRIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 02.119.562/0001-84, com sede na Fazenda Itaberaba- Rodovia BA 160, KM 3.2 Bom Jesus da Lapa/ Paratinga, s/n, Bom Jesus da Lapa- Bahia, para industrializar argila com fins de fabricação de Cerâmica Vermelha, com produção de material cozido é de 5000 a 8000 peças de cerâmica por dia. Esta é mais uma Licença de renovação, sendo a anterior de n° 056/2018. O empreendedor deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes**: I -** Manter o estabelecimento em conformidade com as Leis Ambientais vigentes; **II -** Cumprir o Termo de Responsabilidade Ambiental, bem como o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD; **III** - Manter os funcionários equipados com EPI- Equipamento de Proteção Individual; **IV-** Estar em dia com a autorização para extração de argila junto a Agência Nacional de Mineral -ANM; **V -** Estar atento aos cuidados de risco para vizinhança, projetando Plano de Ação Estratégico para possíveis incidentes; **VI -** Transportar os produtos produzidos em veículos equipados com cobertura de lona, nas caçambas, visando à redução da emissão de particulados no trajeto para evitar acidentes; **VII –** Fornecer e exigir o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), de acordo com a especificidade de cada agente de risco, nos locais de trabalho, para todos os funcionários e pessoas envolvidas no processo produtivo; **VIII –** Instalação de placas visual, contemplando o empreendimento e nº da licença ambiental. Prazo: 30 dias; **IX –** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento, (prazo 30 dias); **X –** Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para local habilitado, ficando proibida a sua queima, lançamento nos rios, lagos e nascentes, e/ou disposição aleatória; **XI**- Transportar os produtos fabricados em veículos equipados com cobertura de lona, nas caçambas, visando à redução da emissão de particulados no trajeto para evitar acidentes; **XII -** Disponibilizar sempre que necessário documento da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal; **XIII -** Renovar a cada 03 anos esta licença, com vistoria técnica desta Secretaria. **Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 007/2021